



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº02/2015

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, que estabelece que na aferição do merecimento será levado em conta o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, a participação no **XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL** promovido pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais (EBEC) que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2015 no Centro de Convenções de Olinda (PE).

Parágrafo Primeiro: Os Defensores Públicos interessados em participar deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento.

Parágrafo Segundo: Os Defensores Públicos inscritos no evento a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento.

Art. 2º Os Defensores Públicos interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico cej@defensoria.ce.gov.br com o assunto "**Inscrição Congresso Constitucional**".

Art. 3º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 17 horas do dia 04 de maio de 2015.

Art. 4º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

Art. 5º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público a partir do respectivo e-mail funcional, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento.

Art. 6º No dia 06 de maio de 2015, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão a participação custeada pela Defensoria Pública, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentadamente, até o dia 08 de maio de 2015 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço cej@defensoria.ce.gov.br com o assunto: “**Impugnação lista de inscrição**”

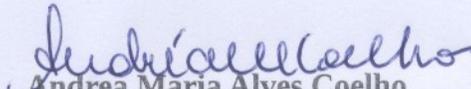
Art. 7º A concessão do patrocínio a que se refere o art. 1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, II, da Resolução nº 26/2009 do CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas 06 (seis) vagas da seguinte forma: 02 (duas) vagas entre os Defensores Públicos em Exercício no 2º Grau de Jurisdição, sendo 01 (uma) vaga prioritária do (a) Defensor (a) Público (a) que desempenhe a função de Supervisor do Núcleo respectivo; 02 (duas) vagas entre os Defensores Públicos em exercício na capital do Estado, sendo 01 (uma) vaga prioritária dos Defensores Públicos que desempenhem a função de Supervisores de Núcleos ou Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática; e 02 (duas) vagas entre os Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, sendo 01 (uma) vaga prioritária dos Defensores Públicos que desempenhem a função de Supervisores de Núcleos ou Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática. **(Vide art.1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014).**

§1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado de benefício semelhante nos 06 (seis) meses que antecedem a solicitação respectiva **(Vide art.4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014).**

§2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos **(Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014).** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art.8º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, 30 de março de 2015.


Andrea Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral do Estado